



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º

Promoventos: Mesa da Câmara Municipal

Natureza: Projeto de Lei nº 45/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES:

Aprovado por unanimidade.

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45/89

OF. N.º

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1989, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia, reajuste salarial na ordem de 37,62 (trinta e sete vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários e vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1403, de 24 de outubro de 1989.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a aplicar o IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de novembro de 1989, sobre os salários e vencimentos a serem reajustados a partir de 1º de dezembro de 1989.

Artigo 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1403/89, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 4º - Os índices de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei são extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Pompéia, 27 de novembro de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elizio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

PROTOCOLO

PROC. N.º 12.491/89

24 / 11 / 89

Assinatura do Secretário



Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

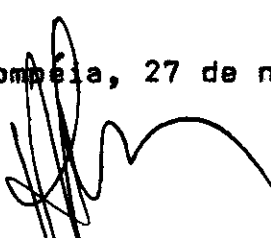
OF. N.º

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - NCz\$
01	2.761,00
02	2.443,00
03	1.837,00
04	749,00

Câmara Municipal de Pompéia, 27 de novembro de 1989.


Walter Augusto Soares
Presidente


Elizio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 45/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores
e funcionários municipais do Poder Legis
lativo e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei nº 45/89, foi devidamente analisado por estas Comissões, considerando-o legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 27 de novembro de 1989.

Alvaro Prizão Januário

Relator

SOMAS FAVORÁVEL AO
AUMENTO MAIS ESTE AUMENTO
MÁS É O PROMETIDO PELO ATUAL
ADMINISTRAÇÃO NA CAMPANHA
ELETORAL. ESTA DEFASADO

COPIAR A.R. BOTTER

De acordo quanto
à legalidade:

Wilton Marinho